



**Prefeitura
de Tubarão**

CONSELHO DA CIDADE

ATA DE REUNIÃO Nº 10

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às catorze horas, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho da Cidade, na Sala de Atos do Centro Administrativo Municipal, sita à rua Felipe Schmidt, 108, bairro Centro, conforme Edital de Convocação nº 06/2015, publicado no mural da Secretaria de Urbanismo e site da Prefeitura Municipal de Tubarão. O presidente Vanio de Freitas Júnior iniciou a reunião cumprimentando os presentes. Com a palavra a secretária executiva que fez a leitura da ata da reunião anterior, aprovada. Em seguida, apresentou as justificativas de ausência dos conselheiros Nilton de Campos, Raul Lino da Silva Filho, Douglas Antunes e Rodrigo Vieira Joaquim, todos em atividades relacionadas a trabalho. Reiterou a providência de se conceituar a habitação de interesse social, nos moldes do Plano Diretor anterior, ficando o artigo 257 com esta redação: “Entende-se por habitação do tipo popular, de interesse social, a construção onde sejam aplicados recursos do Sistema Financeiro da Habitação de Interesse Social, com a interveniência do Poder Público ou das entidades referidas conforme legislação federal”. Então, os incisos decorrentes do artigo 257 da Lei Complementar nº 085/2013, restam sem objeto. Retomando, o presidente trouxe ao conhecimento dos presentes sugestão do conselheiro Nilton de Campos, que versa sobre a antecipação dos encaminhamentos dos textos das leis já analisadas, que não interfiram junto às demais, onde foi citada a lei do sistema viário que não confronta, em tese, por exemplo, com a lei de zoneamento e uso do solo. A sugestão obviamente observará a compactação dos textos, via Unisul, conforme outrora deliberado pelo plenário. O conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros fez uso da palavra para enaltecer a sugestão do conselheiro Nilton de Campos, considerando muito lúcido o argumento para que seja dada celeridade às propostas de alteração até agora votadas, eis que alguns temas têm engessado empreendimentos imobiliários, o que é voz corrente dos conselheiros. O presidente Vanio por sua vez focou que o prazo de revisão do Plano Diretor corre por dois anos, mas reforçou, no norte dos conselheiros Rodrigo e Nilton, que questões pontuais sejam revistas mais amiúde e rapidamente. O conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros reforçou o contraponto de se planejar as cidades de modo mais saudável para as pessoas. Ainda, abordagens sobre a questão do comportamento do mercado imobiliário versus ingerência do poder público, num frente a frente dos conselheiros, onde restou consensual a preservação da qualidade de vida, mas não como forma de detrimento do próprio mercado. Eládio Ghisi e Rodrigo Althoff Medeiros se posicionaram sobre os impactos na infraestrutura das cidades, onde os riscos são meio a meio, conforme ao final ambos comungaram. Quanto ao enfoque do sistema viário, que é o eixo indutor do desenvolvimento das cidades, lembrou o conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros que historicamente várias cidades foram expandidas a partir do próprio centro histórico, o que hoje se configura como alternativa inviável. O presidente Vanio dentro do contexto do sistema viário evocou o Termo de Referência para o Plano de Mobilidade Urbana. Prosseguindo, mais

uma vez o presidente sublinhou que o Poder Legislativo é que determinará as mudanças ou não nos resultados desses estudos que o Conselho vem promovendo. Retomando-se os artigos da Lei Complementar nº 085/2013, tivemos a alteração do Artigo 316, em seu inciso III, em substituição após a redação “3,00m”, suprimindo-se o restante do texto do artigo, na continuidade ficando assim: “e circulação interna de veículos com no mínimo 5,00m (cinco metros) de largura, quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos”. Artigo 320, substituir na expressão “nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento)”, por “30% (trinta por cento)”. Artigo 321, inciso IX, substituir na expressão “nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento)”, por “30% (trinta por cento)” e substituir na expressão “3,00m (três metros para cada vão de entrada da garagem”, por “2,50 (dois metros e meio)”. Art. 325, parágrafo único, suprimir a expressão “500,00m (quinhentos metros)”, por “100,00m (cem metros)”. Nada mais havendo tratar, lavrou-se esta ata, que lida e achada de acordo segue assinada pelo presidente e secretária executiva, acompanhada da lista de presença.

Miriam Rebello
secretária executiva

Vanio de Freitas Júnior
presidente